

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Moradores do Setor Chácara, Setor Bela Vista e Região (AMBEVIR), CNPJ nº 09.647.572/0001-31, com sede na Av. Paulo Carioca, Setor Bela Vista, no Município de Água Azul do Norte, com foro na Comarca de Água Azul do Norte.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.795, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Desportiva Ziul (ASDZ).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e sua alteração, a Associação Desportiva Ziul (ASDZ), CNPJ nº 05.622.781/0001-70, com sede e foro na Folha 05, Quadra 18, Nova Marabá, CEP: 68.512-040, Cidade de Marabá.

§ 1º A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.796, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores do Rio Tucupí Grande e Adjacentes (ASPETUG).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Pescadores do Rio Tucupí Grande e Adjacentes (ASPETUG), CNPJ nº 38.709.061.0001/03, com sede na margem do Rio Tucupí Grande, Zona Rural, CEP: 68.820-000, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.797, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Condutores Motoristas de Pesca, Motoristas de Pesca e Pescadores do Estado do Pará (SINCOMPESCA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Sindicato dos Condutores Motoristas de Pesca, Motoristas de Pesca e Pescadores do Estado do Pará (SINCOMPESCA), CNPJ nº 05.573.381/0001-11, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem das Flores nº 51, Ponta Grossa, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-080, no Município de Belém, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 002/2023-GG Belém, 5 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 390/21, de 06 de dezembro de 2022, que "Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, as comunidades tradicionais remanescentes e descendentes de garimpeiros do 'Garimpo de Serra Pelada', Município de Curionópolis".

Em que pese sua relevância, não é possível verificar as razões históricas, artísticas e culturais que justificariam o tombamento, assim como, tal como apontado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, não é possível atribuir o registro de "bem imaterial" a uma comunidade de pessoas. Assim, o Projeto de Lei possui contrariedade ao interesse público. Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 893839

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 023/2023-CRG, de 06 de Janeiro de 2023.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/1648608, RESOLVE:

I - Conceder a servidora LIS DO SOCORRO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA, Id. Funcional nº. 3156109/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/02/2023 a 16/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de Janeiro de 2023.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 893680

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0022/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/21135, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de MARABÁ/PA, no período de 09 a 11/01/2023.

Servidor	Objetivo
DARLYANA CORREIA LIMA, matrícula funcional nº 5946822/ 2, CPF 013.606.942-85, cargo Assessor Administrativo III, lotada na Diretoria de Administração e Finanças.	Realizar visita técnica, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de Janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 893673

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 012/2023 – DI/CMG, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 04 a 08/01/2023; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 4,0 (pousada); Servidores/MF: 2º SGT PM R/R Jeane Feitosa da Cruz Lima, 56753830/1; 3º SGT PM Bruno Oséas Silva dos Santos, 57199652/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2023 – DI/CMG, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 04 a 10/01/2023; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) e 6,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM R/R Iolene Leandro Tavares, 5397146/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 014/2023 – DI/CMG, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 03 a 09/01/2023; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) e 6,0 (pousada); Servidores/MF: TEN CEL QOPM Mauro Henrique da Silva Guerra, 5774055/6; 1º TEN QOPM Renata de Jesus Canuto Pimentel, 4220536/5; CB PM José Maria da Silva Júnior, 4219260/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;